



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DOS TÍTULOS
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, torna pública após publicação do resultado definitivo da reaplicação da prova escrita objetiva, a convocação para a avaliação de Títulos de caráter classificatório, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

1. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário exclusivamente via SEDEX à ÁPICE – CONSULTORIA, situada à Av. Floriano Peixoto, 197, 1º andar, CEP: 58.400-165, Centro – Campina Grande/PB;
2. **Prazo máximo de envio dos títulos: 21 de agosto de 2024** caso sejam enviados fora do prazo estipulado não serão aceitos.
3. Só serão aceitos para comprovação de títulos os documentos que estejam **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO** e acompanhados do formulário de encaminhamento de documentos para a prova de títulos, devidamente preenchido e assinado, conforme anexo III.
4. Conforme edital normativo:
 - 4.1 A prova de títulos terá apenas caráter CLASSIFICATÓRIO.
 - 4.2 Os candidatos aprovados que não estiverem dentro da margem de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas e que não tiverem seus títulos computados, poderão ser convocados posteriormente caso as vagas não sejam preenchidas.
 - 4.3 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
 - 4.4 A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

- 4.5 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 4.6 Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.7 A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
- 4.8 A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções.
- 4.9 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
- 4.9.1 É fundamental que a experiência profissional apresentada seja na área de atuação diretamente relacionada ao cargo pretendido. A documentação deve evidenciar claramente como as funções exercidas pelo candidato estão alinhadas com as responsabilidades e exigências do cargo ao qual está se candidatando.
- 4.10 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
- 4.11 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 4.12 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.
- 4.13 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida

como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.

4.14 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.

4.15 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

4.16 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.

4.17 Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.

4.18 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

4.19 A nota máxima do Exame de Títulos é de 100,00 pontos.

4.20 A nota da Prova de Título para os cargos de Nível superior será somada com o resultado da Prova Escrita Objetiva podendo a soma das notas chegar até 200,00 (Duzentos) pontos.

4.21 Para efeito de classificação no resultado final do concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota do exame de Títulos e/ou apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

4.22 Em situações de empate, a prova objetiva terá preferência como critério de desempate.

5. A lista de candidatos convocados consta no ANEXO I deste edital.

6. A tabela de pontuação de títulos e experiência profissional, contendo todas as informações, referentes a quantidade de cada documento e suas respectivas pontuações, consta no ANEXO II.
7. O formulário para envio dos títulos consta no ANEXO III deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

19 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO I

ITEM	CANDIDATOS	CARGO
1.	ADENIRTO JEFFERSON GOMES ALVES	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA
2.	RAIFF FELIPE MEDEIROS BRAZ	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA
3.	KARINA CARVALHO TORRES	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA
4.	JOSE DE ASSIS DE QUEIROZ SILVA	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA
5.	LUAN VALTER DA SILVA	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA
6.	JARIO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA

ANEXO I

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	MÁX. DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
• Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	17
• Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	14
• Especialização <i>lato sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
• Especialização <i>lato sensu</i> (Em área correlata)	01	5
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	MÁX. DE ANOS	PONTUAÇÃO
• Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	05	08 pontos por ano de efetivo exercício. Máximo de 40 pontos.
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	MÁX. DE CURSOS	PONTUAÇÃO
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h.	01	2 pontos para cada curso 2 (pontuação máxima)
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h.	01	3 pontos para cada curso 3 (pontuação máxima)
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h.	01	4 pontos para cada curso 4 (pontuação máxima)
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 121h.	01	5 pontos para cada curso 5 (pontuação máxima)

ANEXO III

CANDIDATO(A)		
CARGO		
CLASSIFICAÇÃO		
1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	TÍTULOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none"> Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) Especialização <i>lato sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá) Especialização <i>lato sensu</i> (Em área correlata) 		
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none"> Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). 		
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h. 		
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h. 		
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h. 		

<ul style="list-style-type: none">• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 121h.		
PONTUAÇÃO TOTAL		